

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

GABINETE DO REITOR

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO Nº 084 /94

Estabelece a composição e as atribuições da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, Câmara de Ensino de Graduação e Câmara de Extensão, previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 16 do Estatuto.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições, ouvido o referido órgão Colegiado, em sua 244ª Reunião, realizada em 27/10/94,

R E S O L V E :

Artigo 1º - Cada Câmara é presidida pelo respectivo Decano e tem um representante de cada Unidade Acadêmica, um representante dos órgãos Complementares e Centros afetos a sua esfera de competência e três representantes discentes.

Artigo 2º - Os integrantes de cada Câmara são escolhidos mediante indicação pelo respectivo Decano, consultadas as Unidades Acadêmicas, e aprovação do plenário do CEPE, por mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por mais um mandato.

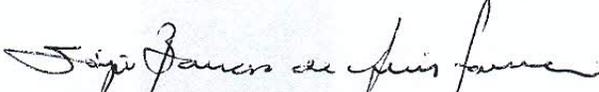
Artigo 3º - São atribuições das Câmaras, cada uma na sua esfera de competência, emitir pareceres, analisar propostas e projetos, regulamentar normas do CEPE e apreciar recursos de decisões dos Conselhos de Institutos e de Faculdades, quando atenderem os critérios de admissibilidade.

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

GABINETE DO REITOR

Artigo 4º - A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, contidas na Resolução CEPE Nº 073/94.

Brasília, 11 de novembro de 1994.


p/ JOÃO CLAUDIO TODOROV
Reitor